Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 733

de 12 de Fevereiro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$ 143.000,00 (cento e quarenta e treis mil cruzados), destinado à atender as despesas com a contratação de um engenheiro agrônomo, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$
122.	EXECUTIVO	
122.07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.07-04.18.112.2.14	- Pessoal Civil	143.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$ 143.000,00 (cento e quarenta e treis mil cruzados), transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 12 DE FEVEREIRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário